



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.473/2026

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos municipais e dá outras providências.

Substitutivo nº 001/2025 ao Projeto de Lei nº 082/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica em Prédios Públicos, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental, a eficiência energética e a economia de recursos públicos.

Art. 2º A implantação dos sistemas de energia solar fotovoltaica poderá ser promovida gradativamente pelo Poder Executivo Municipal, observadas as diretrizes desta Lei e a disponibilidade orçamentária, priorizando:

- I – unidades escolares;
- II – unidades básicas de saúde (UBS);
- III – creches;
- IV – demais prédios públicos municipais.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I – incentivo à redução do consumo de energia elétrica convencional;
- II – estímulo à adoção de fontes limpas e renováveis de energia;
- III – integração de ações ambientais e educativas com o sistema de ensino municipal;

*Recebido por
Jandira Peres
25/05/26*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IV – fomento a parcerias com instituições públicas e privadas para implantação, manutenção e ampliação dos sistemas de energia solar;

V – utilização da energia solar como ferramenta de conscientização e educação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I – firmar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei;

II – adotar medidas administrativas e financeiras necessárias à implantação dos sistemas, observada a legislação orçamentária e financeira vigente;

III – prever, nos instrumentos de planejamento orçamentário, ações específicas voltadas à sustentabilidade energética.

Art. 5º A implantação dos sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais será realizada de forma gradativa, preferencialmente durante reformas, ampliações ou revitalizações das estruturas públicas, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.474/2026

Dispõe sobre a alteração na Lei n. 1.847/2002, que institui no Município de Embu-Guaçu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Projeto de Lei nº 088/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 1.847, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, instituída com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de espaços e logradouros públicos.”

Art. 2º Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.847, de 26 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os recursos da contribuição para custeio da iluminação pública são destinados a cobrir exclusivamente dispêndios da municipalidade com:

I - o custeio, a manutenção, a gestão, a administração, a operação, a ampliação e os investimentos relacionados ao serviço de iluminação pública;

II - a implantação, ampliação, operação e manutenção de sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação de espaços e logradouros públicos, bem como o estabelecido na Lei Municipal n. 3.335/2025.”

*Recebido por
Samuel Reis
25/05/2026*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.475/2026

Institui e inclui o “Torneio Intermunicipal de Futebol de Salão Feminino” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 092/2025

Autoria: Vereador Joãozinho do Cavalo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Embu-Guaçu o “Torneio Intermunicipal de Futebol de Salão Feminino”, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O referido “Torneio Intermunicipal de Futebol de Salão Feminino” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Para realização do “Torneio Intermunicipal de Futebol de Salão Feminino”, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades esportivas, culturais e sociais, bem como com outros municípios interessados.

Art. 3º A instituição deste Torneio não inviabiliza a realização de outros eventos esportivos ao longo do ano, sejam estes por meio do poder público ou em parceria com a iniciativa privada.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo, em conjunto com representantes das entidades envolvidas, a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição dos locais e datas das partidas.


*Recebido por
Fandra
25/05/26*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.476/2026

Dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos no Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 095/2025

Autoria: Vereador Carlos Tatto

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de bebedouros públicos, com água potável, para consumo gratuito pelos munícipes em locais de prática de caminhada, centro urbano, praças e terminais de ônibus, existentes na região central da cidade, bem como em demais áreas de grande circulação de pessoas.

Art. 2º Os bebedouros deverão:

I – fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e uso;

II – ser instalados em locais visíveis, sinalizados e de fácil acesso;

III – observar as normas de acessibilidade, garantindo o uso por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Cada bebedouro instalado contará também com bebedouro para animais domésticos (PETs), em nível adequado, observadas as normas de higiene e manutenção.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com empresas privadas, entidades civis e organizações não governamentais para a aquisição, instalação e manutenção dos bebedouros.

*Recebido por
Fouadra Peres
25/05/26*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 1º Como contrapartida pela cooperação, será permitido ao parceiro afixar sua marca ou logomarca nos bebedouros instalados, de forma discreta, padronizada e exclusivamente para identificação da colaboração.

§ 2º É vedada a veiculação de propaganda político-partidária, eleitoral ou de promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal efetuará estudos e levantamentos para determinar os locais adequados e descritos no Art. 1º da presente Lei, visando à instalação dos referidos bebedouros.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo critérios técnicos, padrões de instalação, manutenção e a forma da publicidade permitida.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A instalação e manutenção dos bebedouros públicos será realizada de forma gradativa, prioritariamente nas praças e terminais de ônibus da região central, conforme planejamento do Executivo Municipal, será iniciada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a regulamentação desta Lei

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.477/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Campeonato Municipal de Malha” e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 115/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18 de novembro de 2021, o “Campeonato Municipal de Malha”, a ser realizado anualmente no mês de abril, em data a ser definida pelos seus organizadores em comum acordo com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O “Campeonato Municipal de Malha” tem como objetivos:

I - Valorizar e incentivar a malha como esporte tradicional e elemento do patrimônio cultural brasileiro;

II - Promover a integração social entre moradores de diferentes bairros e comunidades do município;

III - Estimular o esporte amador como ferramenta de saúde, lazer e inclusão, especialmente entre os adultos e idosos;

IV - Apoiar clubes, associações e praticantes da malha no município;

V- Inserir o evento no calendário esportivo e turístico da cidade, contribuindo para a movimentação da economia local e fortalecimento da identidade cultural.

*Recebido Por
Sandra Peres
25/05/26*




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º A realização do “Campeonato Municipal de Malha” poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, especialmente no que se refere à infraestrutura, logística, segurança, divulgação e premiações, podendo ser firmadas parcerias com associações esportivas, clubes, entidades da sociedade civil e demais interessados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.478/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu os Eventos de Capoeira, Batizado e Troca de Cordas, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 117/2025

Autoria: Vereador Engenheiro Barros

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu os Eventos de Capoeira, Batizado e Troca de Cordas, a serem realizados anualmente nos meses de setembro e novembro, em datas a serem definidas pelos seus organizadores, em comum acordo com o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os eventos de que trata esta Lei têm como objetivos:

I – Valorizar e preservar a capoeira como manifestação cultural, artística, esportiva e educacional;

II – Incentivar a participação da comunidade em atividades que promovam a inclusão, o respeito à diversidade e a valorização da cultura afro-brasileira;

III – Apoiar o desenvolvimento de ações que fortaleçam os laços comunitários, especialmente entre crianças, jovens e famílias;

IV – Reconhecer o trabalho dos mestres, contramestres e professores de capoeira atuantes no município;

V – Integrar os eventos de capoeira ao contexto cultural e turístico do Município de Embu-Guaçu.

*Recebido por
Jandira Feres
25/05/26*




PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º A realização dos eventos poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, especialmente no que se refere à logística, segurança, estrutura física e divulgação, podendo ser firmadas parcerias com grupos de capoeira, mestres, organizações da sociedade civil e entidades culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.479/2026

Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de denominação de equipamentos públicos municipais (direitos de nome – “naming rights).

Projeto de Lei nº 085/2025

Autoria: Vereador Elton Camargo Corrêa

Emenda nº 001/2026

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a concessão remunerada do direito de denominação complementar de equipamentos públicos municipais (direitos de nome – “naming rights”) em Embu-Guaçu, visando captar recursos destinados à conservação, requalificação, expansão e atualização da infraestrutura pública municipal.

Art. 2º Para efeitos desta lei, constitui direito de denominação associativa (direitos de nome – “naming rights”) a prerrogativa concedida pelo Município, mediante remuneração, que permite a pessoa física ou jurídica adicionar sua marca ou razão social à designação oficial do equipamento público, preservando-se obrigatoriamente a nomenclatura original estabelecida pelo Poder Público.

Parágrafo único. Entende-se por concessionária, a pessoa, empresa ou entidade que adquire direitos, bens ou obrigações de outra parte, denominada cedente, que é responsável pela cessão e transferência de direitos, mediante contrato.

Art. 3º Poderão ser objeto de concessão de direitos de nome (“naming rights”), os seguintes espaços públicos culturais e esportivos:

*Recebido por
Fauzla Feres
25/05/26*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- I - Centros Culturais;
- II - Bibliotecas;
- III - Brinquedotecas;
- IV - Museus;
- V - Escolas de Artes e Ofícios;
- VI - Centros de Eventos;
- VII - Ginásios;
- VIII - Campos de Futebol.

Parágrafo Único. Poderão ainda ser objeto de direitos de nome (“naming rights”), os demais equipamentos culturais do Município, assim como festas e manifestações culturais oficiais do Município.

Art. 4º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo órgão cedente, observadas as normativas que versem sobre contratações públicas.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio;

§ 2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital;

§ 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual ou mensal em pecúnia junto ao órgão cedente;

§ 4º As intervenções a serem desenvolvidas nos equipamentos e espaços públicos, por meio do contrato de cessão onerosa, ficam sujeitas à aprovação prévia do Poder Público, que determinará os padrões arquitetônicos e urbanísticos específicos para cada área pública.

§ 5º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre do concessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º O contrato de direitos de nome deverá prever, no mínimo:

- I - o prazo de vigência, que não poderá ser inferior a um ano nem superior a quatro anos;
- II - os valores a serem pagos pelo concessionário ao Poder Público;
- III - as obrigações do concessionário quanto à manutenção e conservação do espaço público, assim como sua acessibilidade;
- IV - as penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- V - as condições para renovação ou rescisão do contrato.

Art. 6º Os recursos arrecadados com a concessão dos direitos de nome serão destinados à manutenção, conservação, revitalização, ampliação e melhoria dos equipamentos públicos municipais, bem como ao desenvolvimento de programas culturais, esportivos e de inclusão social, na forma da legislação orçamentária vigente. (Redação dada pela Emenda nº 001/2026).

Art. 7º É vedada a concessão de direitos de nome para:

- I - empresas e marcas relacionadas a apostas, a produtos que incentivem o consumo de fumígenos, a bebidas alcoólicas, a substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica, ou a matéria prima destinada a sua preparação, mesmo com a indispensável licença da autoridade sanitária competente;
- II - entidades ou empresas que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal;
- III - pessoas jurídicas ou físicas condenadas por crimes contra a administração pública ou por atos de corrupção;
- IV - pessoas jurídicas ou físicas que integrem o cadastro, mantido pelo Governo Federal, de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por bebidas espirituosas os derivados alcoólicos com graduação alcoólica de quinze e cinquenta e quatro por cento em volume, exceto os fermentados, conforme disposto no art. 87 do Decreto Federal nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014.

§ 2º Estende-se a vedação às pessoas jurídicas cujo quadro societário participe pessoa física ou jurídica, mesmo sem vínculo com a Administração, que estejam impedidas nos termos dos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 3º Os contratos de direito de nome deverão limitar o uso de logotipos, marcas e outros elementos visuais da empresa patrocinadora nos espaços cedidos, de forma a não descaracterizar sua função pública e cultural.

Art. 8º Para fins de nomeação, fica estabelecido que a iniciativa privada poderá apenas acrescentar o nome da empresa ou consórcio ao nome oficial do evento ou equipamento público, devendo este se manter presente.

Art. 9º A gestão administrativa, financeira e orçamentária dos recursos provenientes da concessão de direitos de nome será disciplinada por regulamento do Poder Executivo, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Parágrafo único. A regulamentação referida no caput definirá os procedimentos de fiscalização, acompanhamento contratual e prestação de contas, respeitada a organização administrativa do Poder Executivo. (Redação dada pela Emenda nº 001/2026).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MOÇÃO DE APELO Nº 025/2026

Moção de Apelo ao Prefeito Municipal para a verificação da possibilidade de contratação de empresa especializada em recuperação de créditos relacionados a precatórios, ou eventual cessão desses créditos.

Exmo. Sr. Presidente, Vereador Joãozinho do Cavallo,

Os Vereadores Maicon Siqueira e Lucas da Saúde, com o apoio dos demais Vereadores subscritos, apresentam a V. Ex^ª, nos termos do art. 152, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APELO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Francisco José do Nascimento, para que, por meio dos setores competentes, verifique a possibilidade de adoção de medidas visando à recuperação de créditos oriundos de precatórios devidos ao Município.

É de conhecimento que o Município de Embu-Guaçu possui créditos a receber decorrentes de precatórios, os quais, muitas vezes, demandam tempo considerável para sua efetiva recuperação. Tal cenário pode impactar diretamente o planejamento financeiro da Administração Pública, uma vez que se tratam de recursos relevantes que poderiam estar sendo aplicados em áreas essenciais. Dessa forma, a busca por mecanismos mais eficientes para viabilizar a recuperação desses créditos mostra-se não apenas pertinente, mas necessária para garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, torna-se pertinente avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada em recuperação de créditos públicos, com expertise técnica e jurídica para atuar na cobrança desses valores junto aos devedores, adotando estratégias eficientes que possam acelerar o recebimento desses recursos, respeitando-se, evidentemente, os princípios da legalidade, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Alternativamente, sugere-se ainda que o Poder Executivo analise a possibilidade de eventual cessão desses créditos a instituições ou empresas interessadas, mediante critérios que garantam vantagem ao Município, permitindo a antecipação de receitas e proporcionando maior previsibilidade orçamentária, sem prejuízo ao erário.

A adoção de medidas nesse sentido pode representar uma solução estratégica para otimizar a gestão fiscal do Município, reduzir a dependência de receitas incertas e ampliar a capacidade de investimento da Administração, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Chefe do Executivo Municipal para a presente demanda, no sentido de promover estudos técnicos e jurídicos que viabilizem a melhor alternativa para recuperação desses créditos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F712-DA4B-3DB5-1849

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO DOMINGUES MENDES (CPF 295.XXX.XXX-90) em 15/04/2026 17:01:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA (CPF 364.XXX.XXX-88) em 16/04/2026 09:48:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELTON CAMARGO CORRÊA (CPF 218.XXX.XXX-89) em 16/04/2026 10:05:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF 272.XXX.XXX-07) em 16/04/2026 10:48:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO FILHO BOTELHO (CPF 143.XXX.XXX-74) em 16/04/2026 11:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO VINICIUS NUNES DE BARROS (CPF 320.XXX.XXX-84) em 16/04/2026 11:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS (CPF 318.XXX.XXX-23) em 16/04/2026 12:36:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS (CPF 418.XXX.XXX-45) em 16/04/2026 12:47:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSULTA JURÍDICA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PRIVADO. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS INEXISTENTES. PROCURADORIA JURÍDICA ESTRUTURADA (LC Nº 105/2013). ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA. AUSÊNCIA DE SINGULARIDADE DO OBJETO. INVIABILIDADE DE INEXIGIBILIDADE (LEI Nº 14.133/2021). RESPONSABILIDADE PESSOAL DO GESTOR. DOLO ESPECÍFICO E ERRO GROSSEIRO (LEI Nº 14.230/2021 E ART. 28 DA LINDB). RISCO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SANÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. PARECER PELA ILEGALIDADE E INCONVENIÊNCIA.

PARECER 087/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica sobre a Moção de Apelo nº 025/2026, que sugere ao Poder Executivo a contratação de empresa especializada para a recuperação de créditos decorrentes de precatórios ou a cessão destes.

A Secretaria de Finanças questiona a viabilidade jurídica e administrativa de tal medida, considerando a estrutura atual da Procuradoria Municipal.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Inexistência do Objeto e Atribuição da Procuradoria (LC nº 105/2013)

O Município conta com Procuradoria Jurídica devidamente instituída pela **Lei Complementar nº 105/2013**, composta por **05 Procuradores Municipais efetivos**, devidamente qualificados (inclusive com pós-graduações). A referida



lei estabelece:

"Art. 10 Compete ao Procurador Municipal (...) a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses (...)

I - Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;

(...)

VII - Exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais..."

Ademais, a terceirização desses serviços, sem objeto real (precatórios a receber), configura desvio de finalidade.

A contratação externa para serviços que competem aos servidores de carreira afronta o **Art. 37, II, da Constituição Federal** e o **Art. 14, III, da LC 105/2013**, que veda ao Procurador cometer a pessoa estranha encargos de sua responsabilidade.

2. Da Inviabilidade de Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)

A contratação direta por inexigibilidade exige a cumulação de notória especialização e **natureza singular** do serviço (Art. 74, III). A jurisprudência do **TJSP** é pacífica ao anular contratos que ignoram a capacidade do corpo jurídico próprio:

"IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Contratação direta de escritório de advocacia. Serviços jurídicos que se enquadram



no conceito de "serviços técnicos", mas que não caracterizam, por si só, a impossibilidade de disputa entre os interessados em contratar com o Poder Público. Inexigibilidade de licitação que depende do atendimento, cumulativo, dos seguintes requisitos: a) existência de procedimento administrativo formal; b) notória especialização profissional; c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado. Contratação genérica de escritório para atuar perante o Tribunal de Contas do Estado. Singularidade dos serviços não demonstrada. Pretensão recursal voltada ao ressarcimento integral do dano ao erário municipal. Não cabimento. Serviços que foram efetivamente prestados. Proibição de enriquecimento ilícito da Administração Pública. Dano ao erário que não pode ser presumido. Sentença de improcedência mantida. Recurso voluntário e reexame necessário, este considerado interposto, desprovidos."

(TJ-SP - AC: 00030759820098260271 SP 0003075-98.2009.8.26.0271, Relator: Heloísa Martins Mimessi, Data de Julgamento: 17/02/2020, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/02/2020)

Inexigibilidade de licitação que depende do atendimento, cumulativo, dos seguintes requisitos: (...) c) natureza singular do serviço; d) demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público.

3. Da Responsabilidade Pessoal do Gestor: Dolo e Erro Grosseiro

A insistência na contratação irregular atrai a responsabilidade pessoal do agente público sob dois prismas:

Rua Maria das Dores Delfim, 148 – Embu Guaçu – SP - CEP: 06900-085 - Tel: 4662-7370
Email: juridico@eg.sp.gov.br



- a) **Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021):** A nova redação da LIA exige a comprovação de **dolo específico** — a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito (Art. 1º, §2º). A contratação de serviços jurídicos ordinários por inexigibilidade, quando há procuradoria estruturada e ausência de objeto, pode ser interpretada como dolo de frustrar a licitude de processo licitatório (Art. 10, VIII) ou violar princípios (Art. 11, V).
- b) **Erro Grosseiro (Art. 28 da LINDB):** O gestor responde pessoalmente por decisões em caso de dolo ou **erro grosseiro**. Conforme o Decreto nº 9.830/2019, erro grosseiro é aquele manifesto e inescusável, praticado com elevado grau de negligência (Art. 12, §1º). Ignorar a existência de 05 procuradores concursados e a inexistência de créditos a receber enquadra-se perfeitamente neste conceito.

4. Riscos de Sanções e Ressarcimento

O **STF** e o **TJSP** reforçam que a ausência de dano efetivo pode afastar a condenação por improbidade em certos casos, mas a ilegalidade permanece passível de sanções administrativas e multas pelos Tribunais de Contas (TCE/SP e TCU):

"AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MUNICÍPIO DE VARGEM. Inexigibilidade de licitação. Contratação direta de escritório de advocacia para recuperação de crédito tributário proveniente de pagamento a maior indevido a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre verbas indenizatórias/compensatórias e RAT – Rateio de Acidente de Trabalho, no período quinquenal que antecede a formalização contratual e para interposições de ações junto aos órgãos competentes. Alegação pelo Município de irregularidades no



processo administrativo licitatório, bem como de que a contratação não poderia ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, inciso III e V c.c art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Alegação, ainda, de que a contratação causou prejuízos ao erário. Pleito de condenação dos réus pela prática dos atos de improbidade administrativa previstos no art. 10 "caput" e incisos I, XI e XII, bem como no art. 11, "caput" e inciso I, da Lei nº 8.429/1992, aplicando-se as sanções dispostas no art. 12, II e III, do referido diploma legal. R. sentença que julgou improcedentes os pedidos. Apelo do Município de Vargem. IRRETROATIVIDADE DA NOVA LEI Nº 14.230/21. Ação de improbidade administrativa. Índole civil e administrativa. Não retroação da Lei nº 14.230/21, que deu nova redação a diversos artigos da Lei nº 8.429/1992, em relação a assuntos de direito material. O princípio da retroatividade da lei nova mais benéfica não se aplica às penalidades por improbidade administrativa. Precedentes. NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. Art. 17, § 19, inciso IV da Lei nº 8.429/1992 alterado pela Lei nº 14.230/2021. Legislação que deixou de prever a existência de reexame necessário nos casos de r. sentença de improcedência e de extinção, sem resolução do mérito. Norma de Direito processual aplicável de imediato aos processos em curso. TITULARIDADE DA AÇÃO. Manifestação do Ministério Público, assumindo expressamente a titularidade da presente ação e reiterando o apelo interposto pelo Município de Vargem, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.230/2021. ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL. CARACTERIZAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE. Não comprovação da inviabilidade de competição para contratação direta do escritório de advocacia. Inexistência, no processo licitatório, de justificativa para a contratação da corré



Castelucci Figueiredo e Advogados Associados em detrimento de outros escritórios de advocacia que prestam o mesmo serviço, tampouco de comprovação de que o valor cobrado pelo escritório contratado está condizendo com o do mercado ou que era o mais vantajoso para a Administração Municipal. Inexistência, ainda, de planilhas de cálculos que comprovasse a origem dos valores indicados como devidos para compensação. Cobrança pela Receita Federal dos valores indevidamente compensados pelo Município. Pagamento dos honorários advocatícios atrelados aos valores compensados que foram pagos antes da comprovação de êxito das operações de compensação. Evidenciada a lesão ao erário, bem como o elemento subjetivo para condenação em improbidade administrativa. Precedentes deste E. Tribunal de Justiça. Condenação por atos de improbidade previstos no art. 10 e art. 11 "caput" da Lei nº 8.429/1992, com a aplicação das sanções previstas no art. 12, inciso II e III do referido diploma legal. R. sentença integralmente reformada. RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM (reiterado pelo Ministério Público) PARCIALMENTE PROVIDO."

(TJ-SP - Apelação Cível: 10016942020198260099 Bragança Paulista, Relator: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 29/06/2022, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 29/06/2022)

III. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação pretendida é **ilegal e temerária**. Além da afronta à Lei Orgânica e à LC nº 105/2013, o gestor que autorizar tal despesa sujeita-se a:



1. **Ação de Improbidade Administrativa**, com risco de suspensão de direitos políticos e multa civil;
2. **Responsabilização pessoal por erro grosseiro** (LINDB), com dever de ressarcimento ao erário;
3. **Julgamento de contas irregulares** perante o TCE/SP, com aplicação de multas pessoais.

Pelo exposto, este órgão consultivo recomenda o **indeferimento** da sugestão contida na Moção nº 025/2026.

É o parecer.

Embu-Guaçu, 08 de maio de 2026.


Danilo Atalla Pereira

Procurador do Município

OAB/SP 172.480


Ciente PROCURADORA GERAL

Priscilla Ap. Moraes da Silva

OAB/SP 287.902


DECISÃO PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José do Nascimento



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 20 de maio de 2026

Ofício: nº 96/2026

Assunto: Instalação de Abrigo de Ônibus

De: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Gabinete da Presidência – Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 282/2026 – Comunicação interna 235/2026 – Foto do local.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a Indicação nº 282/2026/PRES, informar que encaminhamos uma C.I de nº 235/2026, para Secretaria de Infraestrutura na data 18/05/2026, conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.
Att.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

INDICAÇÃO Nº 282/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador Joao Domingues Mendes,

O Vereador Toninho Val Flor, nos termos regimentais vigentes, INDICA à Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SEMUTRANS que estude a possibilidade de instalação de ponto de parada com abrigo para ônibus no endereço abaixo especificado:

- Estrada José Simões Louro Júnior, km 35, em frente ao nº 34.934, do outro da rua da Igreja Tenrikyo Noroeste.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 30 de abril de 2026.

Toninho Val Flor
Vereador – União Brasil




INDICAÇÃO- Nº282/2026/PRES

Embu-Guaçu, 15 de maio de 2026

ASSUNTO: Instalação de Abrigo de Ônibus

Rodovia José Simões Louro Junior, em frente ao número 34.934
Km 35




Silvio Pereira Domingues
Diretor do Departamento de Trânsito



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 18 de maio de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 235/2026

Assunto: Instalação de abrigo de ônibus
De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Para: Sr. Mailton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Anexo: Indicação 282/2026/PRES – foto no Local.

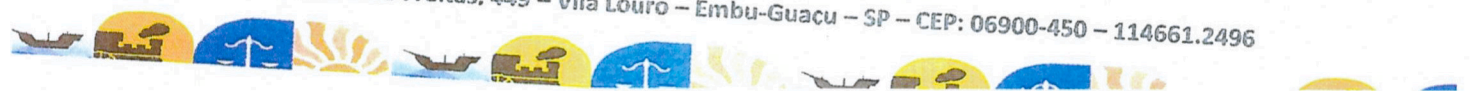
O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Instalação de Abrigo de ônibus.
Rodovia José Simões Louro Junior – Em frente ao nº 34.934 KM 35

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo
Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

milene Damasceno
18/05/26.





Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu Guaçu, 20 de maio de 2026

Ofício: nº 97/2026

Assunto: Construção de lombada

De: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Gabinete da Presidência – Joãozinho do Cavalo

Anexo: Indicação nº 244/2026 – Comunicação interna 231/2026 – Foto do local.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atenção a Indicação nº 244/2026, informar que encaminhamos uma C.I de nº 231/2026, para Secretaria de Infraestrutura na data 15/05/2026, conforme cópia de documento anexa.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.
Att.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 244/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes.
O Vereador Engenheiro Barros, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, solicitar a reiteração na Construção de nova lombada, na Estrada Municipal Basílio Vieira, bairro Sapateiro, próximo a Igreja do Evangelho Retangular.

A presente solicitação se justifica em razão do intenso fluxo de veículos no local, muitos dos quais trafegam em velocidade incompatível com a via, colocando em risco a segurança de pedestres, que circulam pela região.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de abril de 2026.

Engenheiro Barros
Vereador - Solidariedade

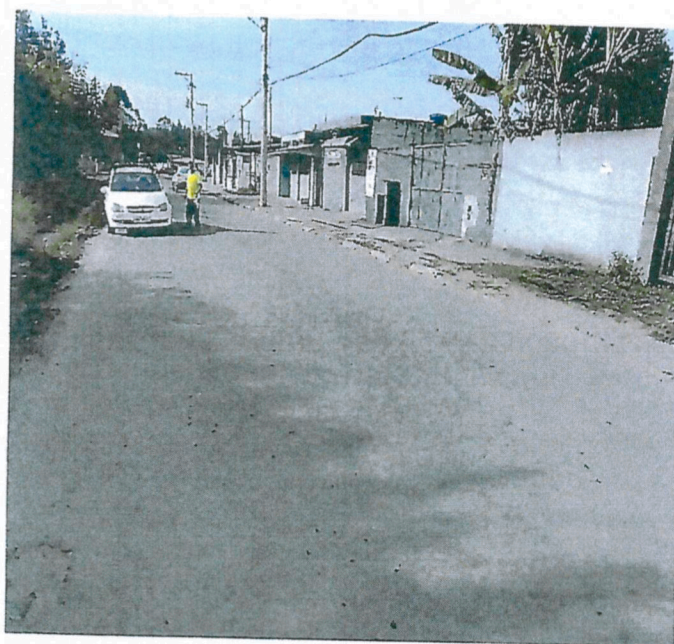
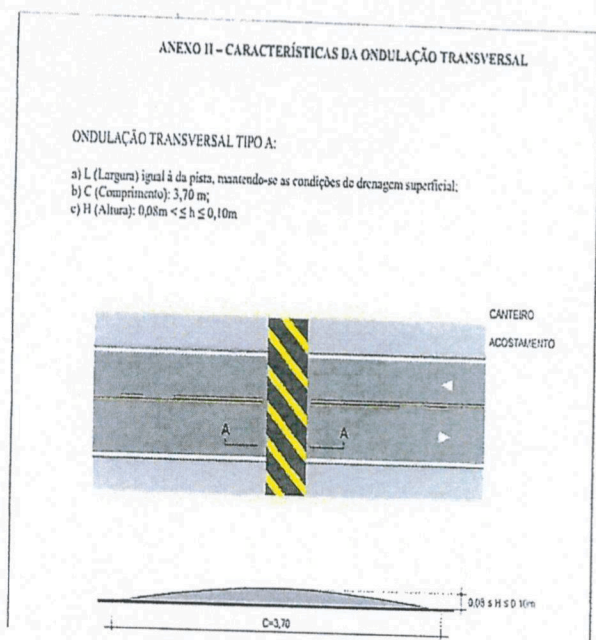


OFÍCIO- Nº27/2026/CMEG/GVEB
INDICAÇÃO Nº244/2026/PRES
ASSUNTO: Construção de Lombada

Embu-Guaçu, 13 de maio de 2026

Estrada Municipal Basílio vieira, próximo á igreja Quadrangular
Bairro Sapateiro

Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI** , de 2022 e **Resolução nº 973**, de 18 de julho de 2022



Silvio Pereira Domingues
Diretor do Departamento de Trânsito



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Embu-Guaçu, 15 de maio de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 231/2026

Assunto: Construção de Lombada

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Para: Sr. Mailton Dornelas de Aquino – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Anexo: Ofício nº027/2026/CMEG/GVEB- INDICAÇÃO Nº224/2026/PRES– Fotos no local.

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Implantação de ondulação transversal (lombada tipo A), no seguinte endereço:

Estrada Municipal Basílio Vieira – próximo a igreja Quadrangular Bairro Sapateiro

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nelson da S. Araujo

Secretário de Segurança, Trânsito e Transportes

milene Damasceno
18/05/26





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Secretaria Municipal de Suprimentos

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº58/2026	18/05/26
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19. Para tanto informo que nas semanas dos dias 09/03/26 a 13/03/26, 16/03/26 a 20/03/26, 23/03/26 a 27/03/26, 30/03/26 a 02/04/26, 06/04/26 a 10/04/26, 13/04/26 a 17/04/26, 22/04/26 a 24/04/26, 27/04/26 a 30/04/26, 04/05/26 a 08/05/26 e 11/05/26 a 15/05/26; não foi feito os envios dos relatórios nestas datas, devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente

JEFFERSON DOS SANTOS MIRANDA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson dos Santos Miranda**, Secretário(a) de **Licitações**, em 20/05/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860370** e o código CRC **905727B4**.

Referência: Processo nº 3515103.405.00000965/2026-63

SEI nº 0860370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

PORTARIA

Nº182/2026

Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 5.***.***-2 e do CPF nº 462.***.***-68, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.


**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº183/2026


Altera membros de Comissão da Portaria nº 835/2025, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Altera membros de Comissão da Portaria nº 835/2025, de 05 de Agosto de 2025, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados em expediente, que noticia eventuais irregularidades atribuídas a conduta da servidora V.M.B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme denúncias feitas pelo E-ouve, e passa a vigorar como segue:
- Iva Maise Bertoldo Fernandes (Presidente da Comissão);
 - Ingrid Laís Oliveira Rodriguês;
 - Eliana Leonardo dos Santos.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº835/2025.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº184/2026

Altera membros de Comissão da Portaria nº 840/2025, de 08 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Altera membros de Comissão da Portaria nº 840/2025, de 08 de Agosto de 2025, que dispõe sobre Processo Sindicante, para apurar eventuais irregularidades atribuídas como narrado nos autos do expediente, a apuração tem por objetivo esclarecer a possível atuação indevida da servidora V.B.M no exercício de suas atribuições funcionais, lotada a SME, e passa a vigorar como segue:
- Iva Maise Bertoldo Fernandes (Presidente da Comissão);
 - Ingrid Laís Oliveira Rodriguês;
 - Eliana Leonardo dos Santos.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº840/2025.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº185/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jose Carlos Calado, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor Jose Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-7 e do CPF nº 178.***.***-19, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº186/2026

(Delegar o Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, para assinar documentos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu)

O Prefeito Sr. Francisco José do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 46.***.*71 e CPF nº: 334.***.***-03, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

RESOLVE:

- I - Delegar competência ao Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, Sr. José Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-7 e do CPF nº 178.***.***-19, para assinar os documentos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EMITIR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

EMITIR COMPROVANTES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP

- II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.
- III - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.
- IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº187/2026

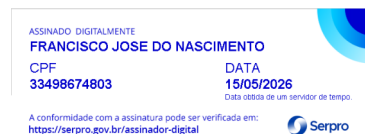
Dispõe sobre tornar sem efeito as Portaria nº 182, 185 e 186 de 14 de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Tornar sem efeito as Portaria nº 182, 185 e 186, de 14 de Maio de 2026, publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, em 15 de Maio de 2026, edição 354, páginas 09, 12 e 13.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº188/2026**

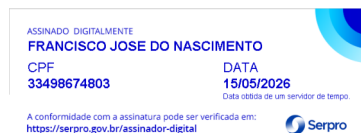
Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 1.010, de 26 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Antonio Lopes Sueiro Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 5.***.***-2 e do CPF nº 462.***.***-68, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº189/2026

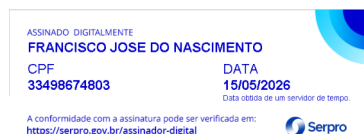
Dispõe sobre a nomeação do Senhor Jose Carlos Calado, como Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Jose Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-7 e do CPF nº 178.***.***-19, no cargo de Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº190/2026

(Delegar o Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, para assinar documentos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu)

O Prefeito Sr. Francisco José do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 46.***.*71 e CPF nº: 334.***.***-03, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

RESOLVE:

- I - Delegar competência ao Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Estratégico, Sr. José Carlos Calado, portador da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-7 e do CPF nº 178.***.***-19, para assinar os documentos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EMITIR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

EMITIR COMPROVANTES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP

- II** - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.
- III** - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco Jo.
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº191/2026

Revoga a Portaria nº 762, de 29 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Elcio Gonzaga Matias, como Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Revoga a Portaria nº 762, de 29 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Elcio Gonzaga Matias, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-3 e do CPF nº 262.***.***-42, no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº192/2026

Revoga a Portaria nº 286, de 24 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Paulo Sérgio Pereira, na função gratificada de Encarregado de Seção de Serviços Gerais.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 286, de 24 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do senhor Paulo Sérgio Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.135.231 e do CPF nº 172.486.268-56, na função gratificada de Encarregado de Seção de Serviços Gerais.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº193/2026

Revoga a Portaria nº 919, de 22 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Beatriz Ferreira Mendes Zanella, como Chefe de Divisão de Assistência à Saúde do Trabalhador (DAST).

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Revoga a Portaria nº 919, de 22 de Agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Beatriz Ferreira Mendes Zanella, portadora da cédula de identidade RG. nº 39.***.***-3 e do CPF nº 479.***.***-41, no cargo de Chefe de Divisão de Assistência à Saúde do Trabalhador (DAST).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº194/2026

Revoga a Portaria nº 694, de 23 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Telma Cristina dos Santos, como Diretora do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revoga a Portaria nº 694, de 23 de Julho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Telma Cristina dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.***.*** e do CPF nº 305.***.***-46, no cargo de Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº195/2026**

Revoga a Portaria nº 243, de 17 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Elida Vaz Torres Aragão, como Chefe de Divisão de Atendimento, Apoio Administrativo e de Processos.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 243, de 17 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Elida Vaz Torres Aragão, portadora da cédula de identidade RG. nº 56.***.***-5 e do CPF nº 481.***.***-08, no cargo de Chefe de Divisão de Atendimento, Apoio Administrativo e de Processos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco Jose do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº196/2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Telma Cristina dos Santos, como Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho e Emprego.

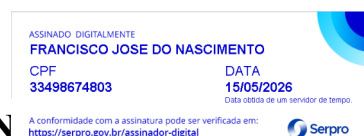
Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Nomear a senhora Telma Cristina dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.***.*** e do CPF nº 305.***.***-46, no cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Relações de Trabalho e Emprego.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do N
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº197/2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Elida Vaz Torres Aragão, como Diretora do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a senhora Elida Vaz Torres Aragão, portadora da cédula de identidade RG. nº 56.***.***-5 e do CPF nº 481.***.***-08, no cargo de Diretora do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº198/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Thiago Francisco dos Santos, como Secretário de Desenvolvimento.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Thiago Francisco dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 44.***.***-1 e do CPF nº 381.***.***-85, no cargo de Secretário de Desenvolvimento.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº199/2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Kamila Sara Moraes Teodoro Amaro, como Assessora de Gestão Administrativa.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Kamila Sara Moraes Teodoro Amaro, portadora da cédula de identidade RG. nº 49.***.***-9 e do CPF nº 461.***.***-80, no cargo de Assessora de Gestão Administrativa.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº200/2026

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº198 E 199/2026, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu,
usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Retificar as Portarias nº198 e 199, de 15 de Maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de Maio de 2026, edição 355, páginas 14 e 15.

Onde – se – lê: Portaria nº 198/2025 e 199/2025.

Leia – se: Portaria nº 198/2026 e 199/2026.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº201/2026**

Revoga as Portarias nº s 1.111/2025, 173/2026, 966/2025, 050/2026, e 926/2025.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

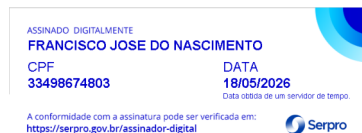
RESOLVE:

I - Revogar as Portarias dos seguintes servidores:

1.111/2025 Danilo Rainha de Macedo
173/2026 Marcos Ribeiro de Carvalho
966/2025 Maicon Diogo da Silva Santos
050/2026 Patrick Rasné Pinheiro de Moraes
926/2025 Vanessa Cristina Spigariol

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº202/2026**

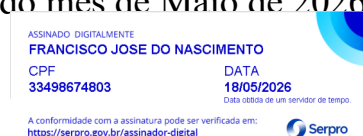
Dispõe sobre a nomeação da Senhora Natalia Lima Xavier, como Diretora de Planejamento de Contratações.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Natalia Lima Xavier, portadora da cédula de identidade RG. nº 48.***.***-5 e do CPF nº 405.***.***-09, no cargo de Diretora de Planejamento de Contratações.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 203/2026**

Revoga a Portaria nº 421, de 28 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Marcia Rose Santos Guedes, como Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 421, de 28 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da senhora Marcia Rose Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-7 e do CPF nº 276.***.***-50, no cargo de Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 204/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Danilo Rainha de Macedo, como Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Danilo Rainha de Macedo, portador da cédula de identidade RG. nº 41.***.***-5 e do CPF nº 340.***.***-06, no cargo de Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº205/2026

Dispõe sobre a nomeação do Senhor André Luis Barbosa dos Santos, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Governo.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor André Luis Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG. nº 29.***.***-1 e do CPF nº 355.***.***-29, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Governo.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 206/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Fabio Alessandro Bonatti, como Diretor do Departamento de Atenção Especializada.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Fabio Alessandro Bonatti, portador da cédula de identidade RG. nº 22.***.***-9 e do CPF nº 254.***.***-33, no cargo de Diretor do Departamento de Atenção Especializada.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº207/2026

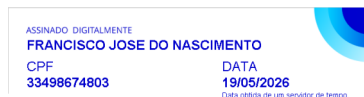
Revoga a Portaria nº 284, de 24 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação do Senhor Gustavo Lucas Reimberg, na função gratificada de Encarregado de Seção de Suporte e Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 284, de 24 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação do senhor Gustavo Lucas Reimberg, portador da cédula de identidade RG. nº 50.823.673-3 e do CPF nº 452.232.728-09, na função gratificada de Encarregado de Seção de Suporte e Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº208/2026

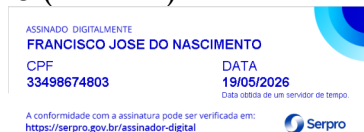
Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gustavo Lucas Reimberg, como Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Gustavo Lucas Reimberg, portador da cédula de identidade RG. nº 50.***.***-3 e do CPF nº 452.***.***-09, no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº209/2026

“Institui a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu e dá outras providências.”.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos;

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, legalidade, transparência e controle nos procedimentos licitatórios que envolvam obras e serviços de engenharia;

Considerando a complexidade técnica inerente às contratações de obras e serviços de engenharia, que demandam análise especializada e atuação colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de conduzir, analisar, processar e julgar os procedimentos licitatórios e contratações diretas relacionados a obras e serviços de engenharia, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia será composta pelos seguintes membros titulares:

- I – George Wagner Gervásio Júnior – CPF: 374.957.698-07**
- II – Thiago Francisco dos Santos – CPF: 381.627.998-85**
- III - Gabriel Ferraz Gervásio – CPF: 348.772.478.23**
- IV – Alexandre Silva Oliveira – CPF: 410.131.478-**
- VI – Jefferson dos Santos Miranda – CPF: 431.015.038-17**

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes para os membros da Comissão, os quais atuarão nos casos de impedimento, ausência ou afastamento dos titulares.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, dentre outras atribuições.

I – Conduzir os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, em todas as suas fases;

II – Analisar a regularidade formal e técnica da documentação apresentada pelos licitantes;

III – julgar propostas técnicas e comerciais, observando os critérios definidos nos editais;

IV – Elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à instrução dos processos;

V – Prestar esclarecimentos e responder a impugnações e recursos administrativos, quando cabível;

VI – Atuar nos processos de contratação direta relacionados a obras e serviços de engenharia, quando designada;

VII – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.

Art. 4º - A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de servidores de outras áreas, bem como pareceres da Procuradoria Jurídica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

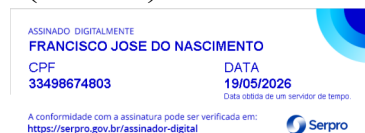
Município, especialmente em casos de maior complexidade técnica ou jurídica.

Art. 5º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**, em colaboração com a **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano** e **Secretaria Municipal de Suprimentos**, serão responsáveis pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de Licitação constituída na forma desta Portaria.

Art. 6º - A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo disposição ou instrução legal em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº210/2026

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos;

Considerando, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, em especial nos Artigos 5º e 6º, seus Incisos e §§;

Considerando, o Decreto 3.256/2023, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município, dispondo sobre a Autoridade Competente, conforme artigo 83º, §1º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar **Thayane Micaeli Domingues de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro e designar **Nathalia Lima Xavier**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira Suplente com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações descritos na citada Lei, observando sempre o regulamento imposto pelo Decreto 3.256/2023, pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - SP.

Art. 2º - Fica designado os servidores abaixo relacionados como membros titulares permanentes da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios: Camila do Nascimento Pedroso, Lavinia Vitória de Souza Noveli e Jefferson dos Santos Miranda

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e os que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Ficam também, os 05 servidores aqui nomeados, designados para compor a Comissão de Contratação, que conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares descritos no art. 78 da Lei 14.133/2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas no art. 5º do Decreto 3.253/2023, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

Art. 5º - Fica desde já, com fulcro no art. 5º, § 3º do Decreto 3.253/2023, autorizado o Agente de Contratação, a emitir Portaria específica de convocação para suporte, tanto de seus atos, quanto de análises, procedimentos e julgamentos, dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, e profissionais específicos e especializados da Secretaria Requisitante.

Art. 6º - Para fins exclusivos de condução, julgamento e demais atos necessários à conclusão dos procedimentos licitatórios e contratações instaurados sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, ficam designados os servidores Jefferson dos Santos Miranda, Thayane Micaeli Domingues de Souza, Natália Lima Xavier, Camila do Nascimento Pedroso e Lavinia Vitória de Souza Noveli, até a finalização integral dos respectivos processos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº211/2026

Altera membros de Comissão da Portaria nº 183/2026, de 14 de Maio de 2026, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

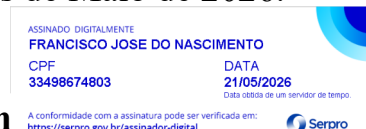
Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Altera membros de Comissão da Portaria nº 183/2026, de 14 de Maio de 2026, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados em expediente, que noticia eventuais irregularidades atribuídas a conduta da servidora V.M.B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme denúncias feitas pelo E-ouve, e passa a vigorar como segue:
- Iva Maise Bertoldo Fernandes (Presidente da Comissão);
 - Célio Ribeiro Ferrari;
 - Eliana Leonardo dos Santos.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº183/2026.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº212/2026

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do evento Embu Guaçu Rodeio Fest, e dá outras providências.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

Art. 1º Nomear membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Organizadora do evento Embu Guaçu Rodeio Fest, conforme segue:

- Elida Vaz Torres Aragão – Diretora do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico;
- Tais Melo Santos – Chefe de Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor;
- Jose Carlos Calado – Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro;
- Luciano Patrocínio da Silva – Diretor de Apoio Administrativo – Semutrans;
- Everton da Silva Rodrigues – Secretário de Cultura e Turismo;
- Fernanda Branco de Moraes Andrade – Médica Veterinária;
- Francielle de Lima da Silva – Diretora do Departamento de Assessoria Técnica e Proteção Básica;
- Ivan Luiz Valente da Silva – Secretário de Meio Ambiente;
- Gildasio Febronio dos Santos Junior – Diretor do Departamento de Bem - Estar Animal.

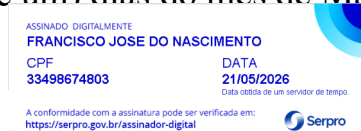


**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº213/2026

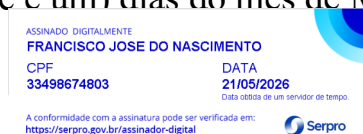
Dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Heitor Pedroso Viviani, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Roberto Heitor Pedroso Viviani, portador da cédula de identidade RG. nº 45.***.***-4 e do CPF nº 402.***.***-76, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº214/2026

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Phaiole Gabrielle Marciano, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Semutrans.

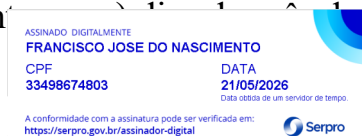
Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear a Senhora Phaiole Gabrielle Marciano, portadora da cédula de identidade RG. nº 50.***.***-5 e do CPF nº 515.***.***-67, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Semutrans.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº215/2026**

Prorroga o prazo da Portaria nº 951, de 01º de setembro de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que apura condutas de inassiduidade atribuídas à servidora B.E.B.T, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 951 de 01º de setembro de 2025, por igual período.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº216/2026

Prorroga o prazo da Portaria nº 1.096, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Processo Sindicante, que apura irregularidades apontadas no Acordão TC - 014740.989.20-7, TC - 025711.989.20-1, TC - 022360-989.21-4, TC - 022491-989.21-6, TC - 022977.989.22-7, TC - 024279-989.22-2 e TC 001353-989.24-7, acerca do Contrato nº 28/2018, celebrado com a empresa Schunck Terraplanagem e Transporte LTDA.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 1.096 de 25 de novembro de 2025, por igual período.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº217/2026**

Prorroga o prazo da Portaria nº 009, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, acerca de eventuais irregularidades atrelada a conduta profissional do servidor J.C.S.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2026, por igual período.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº218/2026**

Prorroga o prazo da Portaria nº 1.094, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos do Processo Sindicante, que apura irregularidades e/ou atos incoerentes ao cargo ou função exercida pela servidora N.BB.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 1.094 de 24 de novembro de 2025, por igual período.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº219/2026**

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, para cumprimento do artigo 11º da Lei Complementar nº 171/2022.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobre a presidência da primeira, nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, para cumprimento do art. 11º da Lei Complementar nº 171/2022, que passa a vigorar, como segue:

- a) Thayane Micaeli Domingues de Souza - **RG: 53.***.*** - 3**

- b) Ingrid Laís Oliveira Rodriguês - **RG: 49.***.*** - 3**

- c) Igor de Moraes - **RG: 39.***.*** - 2**

- d) Antônio Roberto de Souza – **RG: 13.***.*** - 1**

- e) Diego Viana – **RG: 5.***.*95**

- f) Alessandro Campos de Lima - **RG: 29.***.*** - 5**

- g) Jéssica Duarte de Lima - **RG: 47.***.*** - 7**

- h) George Wagner Gervasio Junior – **RG: 33.***.***-0**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº092/2026.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.


**Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº220/2026

Conforme Lei nº 2808/2014 – Art. 03 e seu § 1º, substitui membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

Francisco Jose do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, quadriênio 2022-2026

a) Representante do Poder executivo

Titular: Neusa Aparecida Monfardini Korniski
Suplente: Paulo Rossi Junior

b) Representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação.

Titular: Josélia Fernanda Ferreira da Silva
Suplente Patrícia Godoi Franca Piovezani

Titular: Sônia Nagano Gonzales
Suplente: Neide Regina Silva da Hora

c.) Representantes de Pais de alunos

Titular: Lucimara Braulino dos Santos
Suplente Camylla Cristine Anchieta

Titular Josélia Santos de Jesus
Suplente Denise da Silva Rasné de Souza

d). Representantes das Entidades Civis Organizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Vanessa Brito Mendes


Suplente: Maurício José Morando de Oliveira

Titular: Silvia Petruska Vieira Valente

Suplente: Fernanda Roberta Aleixo

II – Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº475/2025.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026


**Francisco José do Nascimento.
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

DECRETO Nº3458 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento da supervisão do estabelecimento de ensino particular Colégio ALPHA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que disciplina a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela autorização, supervisão e avaliação das instituições de Educação Infantil integrantes de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que o Colégio ALPHA, inscrito sob o CIE nº 006279, encontrava-se sob supervisão do Sistema Municipal de Ensino enquanto ofertava exclusivamente a Educação Infantil;

CONSIDERANDO que, a partir de 13 de janeiro de 2026, o referido estabelecimento passou a ofertar também o Ensino Fundamental, cuja supervisão compete ao Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, de 13 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que aprovou o Regimento Escolar da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal dos registros administrativos e de garantia da regularidade da vida escolar dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o encerramento da autorização de funcionamento e da supervisão do Colégio ALPHA (CIE nº 006279) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Embu-Guaçu, a partir de 13 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A partir da data mencionada no artigo anterior, a supervisão educacional da instituição passa a ser de competência do Sistema Estadual de Ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu:

I – proceder à atualização dos registros administrativos relativos à unidade escolar;

II – assegurar a regularização da vida escolar dos alunos vinculados ao período em que a instituição esteve sob supervisão municipal;

III – manter sob sua guarda e responsabilidade o acervo escolar e os registros acadêmicos referentes ao período em que o Colégio ALPHA ofertou exclusivamente Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 3351, de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2026.